Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 236 • São Paulo, terça-feira, 18 de dezembro de 2012 **www.imprensaoficial.com.br**

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

"Comunicado"

Nos termos do Dec. 57.550-2011, outorgo a Medalha do Mérito Esportivo do Governo do Estado de São Paulo, aos atletas e componentes da delegação do Sport Clube Corinthians Paulista que conquistaram o Mundial de Clubes da FIFA em Yokohama - Japão.

Decretos

DECRETO Nº 58.714, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 460.000.000,00 (Quatrocentos e sessenta milhões de reais), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de novembro de 2012.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 2012.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21004	REGIME ESPECIAL DE PRECATÓRIOS			
3 3 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1		460.000.000,00
	T O T A L	1		460.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
28.846.0000.6010	PAGAMENTO PRECATÓRIOS			
	REG. ESP. - EMENDA			460.000.000,00
		1	3	460.000.000,00
	T O T A L			460.000.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21004	REGIME ESPECIAL DE PRECATÓRIOS			
4 4 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1		460.000.000,00
	T O T A L	1		460.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
28.846.0000.6010	PAGAMENTO PRECATÓRIOS			
	REG. ESP. - EMENDA			460.000.000,00
		1	4	460.000.000,00
	T O T A L			460.000.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
	T O T A L	1	3	460.000.000,00
	NOVEMBRO			460.000.000,00
	REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
	T O T A L	1	4	460.000.000,00
	NOVEMBRO			421.498.000,00
	DEZEMBRO			38.502.000,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS
				RECURSOS DO TESOURO E	RECURSOS PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
14675	8º	1º		2	460.000.000,00	460.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL					460.000.000,00	460.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 58.715, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 1.467.379,00 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 2012.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
47000	SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
47001	SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		1.467.379,00
	T O T A L	1		1.467.379,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.422.4700.5962	AÇÕES INCLUSÃO SOCIAL PESSOA COM DEFIC			1.467.379,00
		1	4	1.467.379,00
	T O T A L			1.467.379,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
47000	SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
47001	SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		1.467.379,00
	T O T A L	1		1.467.379,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.422.4700.5962	AÇÕES INCLUSÃO SOCIAL PESSOA COM DEFIC			1.467.379,00
		1	3	1.467.379,00
	T O T A L			1.467.379,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
47000	SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
	T O T A L	1	4	1.467.379,00
	DEZEMBRO			1.467.379,00
	REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
47000	SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
	T O T A L	1	3	1.467.379,00
	DEZEMBRO			1.467.379,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS
				RECURSOS DO TESOURO E	RECURSOS PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
14675	8º	1º		2	1.467.379,00	1.467.379,00	0,00
TOTAL GERAL					1.467.379,00	1.467.379,00	0,00

DECRETO Nº 58.716, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 4.966.818,00 (Quatro milhões, novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 2012.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
25001	SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		4.966.818,00
	T O T A L	1		4.966.818,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
16.126.4407.5892	GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE TIC			4.966.818,00
		1	3	4.966.818,00
	T O T A L			4.966.818,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
25001	SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
3 3 90 45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1		4.966.818,00
	T O T A L	1		4.966.818,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
16.482.2505.2277	AÇÕES DO FUNDO GARANTIDOR HABITACIONAL			4.966.818,00
		1	3	4.966.818,00
	T O T A L			4.966.818,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS
				RECURSOS DO TESOURO E	RECURSOS PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
14675	8º	1º		2	4.966.818,00	4.966.818,00	0,00
TOTAL GERAL					4.966.818,00	4.966.818,00	0,00

DECRETO Nº 58.717, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 1.585.000,00 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 2012.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
29045	FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		1.185.000,00
	T O T A L	1		1.185.000,00
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4		38.000,00
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4		362.000,00
	T O T A L	4		400.000,00
	T O T A L G E R A L			1.585.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.2903.5512	ADMINISTRAÇÃO DA FUND. PREF. FARIA LIMA			1.585.000,00
		1	1	1.185.000,00
		4	1	400.000,00
	T O T A L			1.585.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
29001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		
376.165,00				
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		808.835,00
	T O T A L	1		1.185.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.2909.5515	ADM. SEC. DE PLANEJAMENTO DESENV. RE			376.165,00
		1	3	376.165,00
04.127.2913.4474	ORGANIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO REGIONAL			808.835,00
		1	3	808.835,00
	T O T A L			1.185.000,00
29045	FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM			
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	4		200.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	4		200.000,00
	T O T A L	4		400.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.127.2903.4488	ASSISTÊNCIA TÉCNICA CAPACIT. INST. MUN			400.000,00
		4	3	400.000,00
	T O T A L			400.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
29045	FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM			
	T O T A L	1	1	1.185.000,00
	NOVEMBRO			592.500,00
	DEZEMBRO			592.500,00
	T O T A L	4	1	400.000,00
	NOVEMBRO			200.000,00
	DEZEMBRO			200.000,00
	T O T A L G E R A L			1.585.000,00
	REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
	T O T A L	1	3	1.185.000,00
	NOVEMBRO			592.500,00
	DEZEMBRO			592.500,00
29045	FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM			
	T O T A L	4	3	400.000,00
	NOVEMBRO			200.000,00
	DEZEMBRO			200.000,00
	T O T A L G E R A L			1.585.000,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS
				RECURSOS DO TESOURO E	RECURSOS PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
14675	8º	1º		2	1.585.000,00	1.185.000,00	400.000,00
TOTAL GERAL					1.585.000,00	1.185.000,00	400.000,00

DECRETO Nº 58.718, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe, nos termos do § 8º do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a aplicação, no exercício de 2013, dos recursos sob Regime Especial vinculados ao pagamento de precatórios

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Dos recursos que, nos termos do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e artigo 1º, "caput" e § 1º do Decreto estadual nº 55.300, de 30 de dezembro de 2009, durante o exercício de 2013 forem depositados em conta própria para o pagamento de precatórios judiciários, o Estado de São Paulo opta, como previsto no inciso II do artigo 2º do referido decreto, que no exercício de 2013 sejam aplicados:

I - 47% (quarenta e sete por cento) no pagamento mediante acordo direto com os credores, nos termos do inciso III do § 8º do referido artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II - 3% (três por cento) no pagamento em ordem única e crescente de valor por precatório, nos termos do inciso II do § 8º do referido artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, e vigorará somente até 31 de dezembro de 2013.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 2012.

DECRETO Nº 58.719, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera as disposições do Decreto nº 57.658, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe, nos termos do § 8º do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a aplicação, no exercício de 2012, dos recursos sob Regime Especial vinculados ao pagamento de precatórios

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ser necessário dar efetiva utilização aos recursos acumulados em conta do Tribunal de Justiça, com o propósito de pagar precatórios, fazendo-os chegar às mãos dos respectivos credores, no menor prazo possível;

Considerando que os leilões de precatórios previstos no inciso I do § 8 do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a que alude o Decreto nº 57.658, de 21 de dezembro de 2011, demandam prazo adicional para sua implementação;